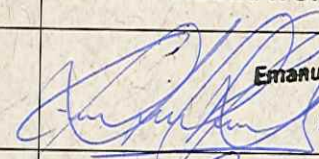




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0116113/2020			
PA COPAM Nº: 17186/2018/001/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS RESENDE	CNPJ:	29.456.335/0001-09
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA VEADOS LUGAR DENOMINADO MATA - MATR. 16.316 - DNPM 831.231/2018	CNPJ:	
MUNICÍPIO:	SANTA JULIANA - MG	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 19°19'09" LONG/X 47°37'34"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Rosana Miranda Silva de Resende - Eng. Ambiental		CREA 112560	14201900000005745714
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo - Gestora Ambiental	1.364.971-0	 Emanueli A. Prigol de Araujo Gestora Ambiental MASP: 1364.971-0 SUPRAM TM	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental MASP 1191774-7 SUPRAM TM	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0116113/2020

O empreendimento FAZENDA VEADOS LUGAR DENOMINADO MATA - MATR. 16.316 - ANM 831.231/2018 - DNPM 831.231/2018, solicita operação para extração de cascalho através de desmonte mecânico por escavadeiras. O processo foi formalizado em 10/01/2020, conforme FOB 0533358/2018 A.

A capacidade nominal instalada de produção é de 2.500 m³/mês e a porcentagem de extração em relação à capacidade nominal é de 79%. A vida útil da jazida é de 13 anos e o avanço de lavra anual corresponde a 2,0 ha, sendo que a área total de lavra é de 35,11 ha. A frota utilizada pelo empreendimento será terceirizada.

O método de lavra é do tipo à céu aberto, em encosta, com desmonte mecânico realizado por escavadeiras e a substância mineral extraída é o cascalho seco oriundo de rocha sedimentar aluvionar.

Não há beneficiamento e armazenamento do produto que é diretamente transportado por pás carregadeiras e caminhões. Nesse processo não há utilização de água, portanto não há sistemas de drenagem de áreas de apoio. O cascalho encontra-se aflorado na jazida, sendo necessário apenas limpeza superficial de uma camada fina de solo e restos vegetais, que será retirado e depositado em local separado para posterior utilização, quando do encerramento das atividades para recompor o terreno. O sistema de drenagem da frente de lavra será feito em conformidade com curvas de nível, afim de evitar que a água de chuva se acumule na cava, impedindo extração do material.

Segundo o RAS apresentado, o empreendimento para operar, serão necessários 2 funcionários no setor de produção e 1 no setor administrativo, totalizando 3 pessoas. O abastecimento de água para os funcionários será feito por galões de 20 L de água mineral.

O empreendedor apresentou documento autorizativo DAIA 0033196/D para intervenção ambiental com supressão da cobertura vegetal nativa com destoca (cerrado). O plano de utilização pretendida a ser dado para a área é a agricultura após exploração da jazida.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural MG3157708-1054.8DC5.2D06.FACE.BC7A.1ED6.8CC7A4F1, com área de reserva legal declarada de 46,9758 ha e adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

Quanto aos impactos ambientais mapeados, tem-se processos erosivos, impacto sobre fauna e flora, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos, efluentes sanitários provenientes de banheiros químicos e resíduos sólidos.

Os processos erosivos serão mitigados através de adoção de curvas de nível e bacias de contenção para a água da chuva. Os impactos sobre a fauna e a flora se dão devido ao desmate e mitigados através de captura e reintrodução de espécies da fauna, cuja autorização deve ser previamente concedida pelo órgão ambiental. No que diz respeito aos resíduos sólidos, os domésticos (papel, papelão, vidro) são destinados à reciclagem e encaminhados ao sistema de coleta municipal.

O empreendedor informa que fornecerá banheiros químicos durante a operação do empreendimento, ficando condicionado nesse parecer a comprovação de utilização deste tipo de sistema para recolhimento do efluente sanitário. Quanto às emissões atmosféricas, a frota é terceirizada, sendo necessária sua manutenção e as vias devem ser umidificadas afim de reduzir a poeira em suspensão no ar. No que diz respeito aos ruídos, o impacto é pouco relevante por se tratar de área rural, entretanto os funcionários terão à disposição equipamentos de proteção individual.



Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento " FAZENDA VEADOS LUGAR DENOMINADO MATA - MATR. 16.316 - DNPM 831.231/2018" para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" no município de Santa Juliana/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017".



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento FAZENDA VEADOS LUGAR DENOMINADO MATA - MATR. 16.316 - DNPM 831.231/2018

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação de instalação de banheiros químicos a partir do início da operação do empreendimento.	6 anos ou antes do início da operação
03	Apresentar documento de autorização de manejo de fauna emitido pelo órgão competente, antes do início da supressão de vegetação nativa.	Antes do início da supressão, durante a vigência da licença
04	Apresentar Relatório de Resgate de Fauna.	30 dias após execução, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento FAZENDA VEADOS LUGAR DENOMINADO MATA - MATR. 16.316 - DNPM 831.231/2018

Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

PT LAS RAS nº
0116113/2020
Data: 17/03/2020
Pág. 5 de 6

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.